



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 176/2023/PROGRAD**

Torna públicas as regras e prazos para a submissão de projetos do Programa de Monitoria Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, a serem desenvolvidos no segundo semestre letivo de 2023.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2018/COSUEN, que estabelece normas para o Programa de Monitoria Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2020/COSUEN, que altera a Resolução nº 17/2018/COSUEN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2023/CONSUN, que aprova o Calendário Acadêmico da Graduação para o ano letivo de 2023;

**RESOLVE:**

Torna públicas as regras e prazos para a submissão de projetos do Programa de Monitoria Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (PROMA-UNILA), a serem desenvolvidos no segundo semestre letivo de 2023.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria voltados para a melhoria da qualidade e do processo de formação acadêmica dos(as) discentes nos cursos de graduação da UNILA, estimulando o desenvolvimento de estratégias metodológicas que atendam às necessidades específicas dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, além de promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e proporcionar ao(à)

discente monitor(a) a experiência com o processo de ensino e de aprendizagem, motivando o interesse pelas atividades de ensino e prática docente.

## **2. DOS AGENTES DO PROMA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1** As atribuições e impedimentos dos agentes envolvidos na realização do PROMA-UNILA estão dispostas na Resolução nº 17/2018/COSUEN, aprovada pela Comissão Superior de Ensino.

## **3. DAS RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

**3.1** Não são consideradas atividades de monitoria a serem exercidas pelo(a) monitor(a):

I - substituir o(a) docente nas atividades de ministrar aulas, aplicar e corrigir provas;

II - exercer atividade de monitoria em horários concomitantes às atividades acadêmicas obrigatórias;

III - desenvolver atividades que não estejam de acordo com os objetivos do PROMA-UNILA; e

IV - executar quaisquer atividades administrativas que sejam de responsabilidade do(a) docente, tais como: preencher diários de classe, publicar resultados de avaliações ou implantar dados no SIGAA.

**3.2** É vedado ao(à) docente coordenador(a) e/ou orientador(a) do projeto de monitoria atribuir aos(às) monitores(as) atividades que não estejam de acordo com as atribuições dos(as) monitores(as), conforme disposto na Resolução nº 17/2018/COSUEN.

## **4. DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA**

**4.1** O Programa de Monitoria Acadêmica da UNILA é uma ação institucional destinada aos cursos de graduação, efetivada por meio de projetos de monitoria direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e ao incentivo da formação docente, envolvendo docentes e discentes na condição de orientadores(as) e monitores(as), respectivamente.

**4.2** Os projetos submetidos, além de atender às normativas vigentes do PROMA-UNILA, deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:

I – refletir sobre o processo de ensino aprendizagem nos componentes curriculares indicando meios para o melhor desenvolvimento da compreensão e da produção do conhecimento;

II – ter a atividade do(a) monitor(a) bem definida e voltada para o acompanhamento e apoio pedagógico dos(as) discentes, atendendo as necessidades específicas dos componentes curriculares;

III – prever atividades de cooperação entre monitores(as), demais discentes e docentes;

IV – promover o desenvolvimento de conhecimentos, saberes, experiências, práticas e posturas pedagógicas que contribuam para a qualidade do ensino de graduação e visam a intervenção pedagógica;

V – propor atividades e ações que contribuam para o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino; e

VI – estar articulado com o planejamento proposto para os componentes curriculares envolvidos.

## **5. DOS PROJETOS DE MONITORIA**

**5.1** Os projetos de monitoria poderão ser de iniciativa:

a) dos colegiados de curso, das áreas do conhecimento ou das Unidades Acadêmicas;

b) de docentes individuais ou de coletivos de docentes vinculados(as) a um ou mais cursos de graduação e/ou Ciclo Comum de Estudos.

**5.1.1** Quando o projeto de monitoria for de iniciativa coletiva, nele deve ficar especificado qual o(a) docente será o(a) coordenador(a) do projeto, sendo os(as) demais docentes orientadores(as).

**5.2** Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador(a) de projeto, o(a) docente do quadro próprio da UNILA que não possua qualquer pendência junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) em relação às duas últimas edições do PROMA-UNILA.

**5.3** Cada docente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria como coordenador(a) e/ou orientador(a).

**5.4** Os projetos de monitoria deverão estar vinculados à componentes curriculares que serão ofertados no segundo semestre letivo de 2023 (2023.2).

**5.4.1** Em relação aos componentes curriculares que serão ofertados no segundo semestre letivo de 2023, ainda que não tenha sido realizada a atribuição de aulas, solicita-se aos(às) proponentes a inclusão dos prováveis componentes curriculares no projeto.

**5.4.2** Para a avaliação do inciso I do item 8.2 deste Edital, será levado em consideração o código do componente curricular inserido pelo(a) docente no ato da submissão do projeto de monitoria.

## **6. DO CRONOGRAMA**

**6.1** Os(as) docentes proponentes dos projetos de monitoria deverão seguir os prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa desta seleção conforme cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do edital de submissão de projetos de monitoria para o segundo semestre letivo de 2023 (2023.2)	25/09/2023
Submissão dos projetos de monitoria no SIGAA	25/09 até 06/10/2023
Autorização das propostas dos projetos pela coordenação de curso ou chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos no SIGAA	Até 08/10/2023
Levantamento das informações relativas às características dos componentes curriculares no SIGAA pela PROGRAD	09 a 11/10/2023
Distribuição dos projetos para a avaliação dos membros da Comissão de Monitoria	Até 13/10/2023
Avaliação das propostas pela Comissão de Monitoria	16 a 23/10/2023
Publicação do edital de classificação preliminar dos projetos	25/10/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo referente à reconsideração do resultado da classificação preliminar dos projetos de monitoria	26 a 30/10/2023
Publicação do edital de resultado das avaliações dos recursos e de classificação final dos projetos de monitoria	10/11/2023
Cadastro da prova de seleção de monitores(as) no SIGAA pelos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos de monitoria deferidos	20 a 22/11/2023

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Publicação do Edital de seleção de monitores(as)</b>	22/11/2023
Período para inscrição dos(as) candidatos(as) a monitores(as) nos processos seletivos dos projetos no SIGAA	23 a 27/11/2023
Período para a realização da seleção de monitores pelos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos	28 a 30/11/2023
Cadastro do resultado da seleção e convocação dos(as) monitores(as) selecionados no SIGAA pelos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos	até 30/10/2023
Publicação do edital do resultado da seleção de monitores(as)	01/12/2023
Data para os(as) monitores(as) convocados(as) assumirem a monitoria e assinarem eletronicamente o termo de compromisso no SIGAA	04/12/2023
<b>Início da vigência do projeto de monitoria</b>	04/12/2023
Término da vigência do projeto de monitoria	27/04/2024

**6.2** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste cronograma pelos(as) proponentes implicará na impossibilidade do projeto de monitoria acadêmica acompanhar as demais atividades do cronograma e impedirá o mesmo de ser executado.

**6.3** As datas de publicação dos editais de cada etapa do cronograma servem apenas como referência para o acompanhamento e se constituem como datas prováveis, resguardando-se, a PROGRAD, no direito de alterá-las sem aviso prévio.

## **7. DA SUBMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA ACADÊMICA**

**7.1** O projeto de monitoria acadêmica deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino>>Submeter projeto.

**7.1.1** No momento da submissão do projeto de monitoria acadêmica, o(a) docente deverá se atentar para selecionar corretamente o código do componente curricular que será vinculado na proposta do projeto, pois o mesmo poderá ser alterado conforme o curso em que é ofertado, o que interfere no processo de avaliação do projeto.

**7.1.2** No momento da submissão, no item “bolsas solicitadas” o(a) docente deverá preencher com o quantitativo de bolsas remuneradas necessárias ao

desenvolvimento do projeto (máximo duas), e no item seguinte, denominado de “vagas não remuneradas” deverá indicar o total de vagas voluntárias que deseja administrar em seu projeto de monitoria acadêmica.

**7.1.3** Para que o projeto de monitoria acadêmica possa ser autorizado pela coordenação de curso ou Chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos (DACICLO/PROGRAD), o(a) proponente deverá concluir todas as etapas do cadastro do projeto no SIGAA.

**7.1.4** Para submissão do projeto de monitoria os(as) docentes não poderão ter pendências referentes a entrega dos relatórios finais das edições anteriores do PROMA, sob pena de indeferimento da proposta.

**7.2** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 7.1 deste Edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecidas no cronograma.

**7.3** Após a submissão do projeto de monitoria acadêmica, a coordenação de curso indicada como “Coordenação Autorizadora” deverá autorizar o projeto no SIGAA, respeitando o prazo definido no cronograma do item 6.

**7.4** Os projetos de monitoria acadêmica vinculados aos componentes curriculares do Ciclo Comum de Estudos serão autorizados pela chefia do DACICLO/PROGRAD.

**7.5** Os projetos de monitoria que não forem autorizados pela coordenação de curso ou chefia do DACICLO/PROGRAD no prazo estabelecido no cronograma deste Edital não serão executados.

**7.6** As informações cadastradas na proposta do projeto de monitoria acadêmica no SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) proponente.

**7.7** A PROGRAD não se responsabilizará por projetos não cadastrados em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

## **8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA ACADÊMICA**

**8.1** Compete à Comissão de Monitoria a avaliação dos projetos de monitoria acadêmica, após autorizados pela coordenação de curso ou Chefia do DACICLO/PROGRAD.

**8.1.1** A Comissão de Monitoria do PROMA-UNILA é constituída por dois(duas) representantes docentes de cada Centro Interdisciplinar, dois(duas) representantes

do Ciclo Comum de Estudos, e representantes da PROGRAD, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 017/2018/COSUEN.

**8.2** Para a classificação dos projetos de monitoria, aplicar-se-ão os seguintes critérios, segundo os valores expressos no Quadro 1:

I - Das características dos componentes curriculares:

- a) Projetos de monitoria que envolvem maior quantidade de componentes curriculares;
- b) Projetos de monitoria que contemplem componentes curriculares com maior número de discentes matriculados(as) (o cálculo será feito utilizando o número de matriculados(as) na última vez em que o componente curricular foi ofertado);

II – Da metodologia do projeto de monitoria:

- a) Projetos que envolvem metodologias inovadoras de ensino;
- b) Projetos cuja metodologia permite um melhor desenvolvimento da compreensão e da produção do conhecimento;
- c) Projetos cuja atividade do monitor é bem definida e voltada para o acompanhamento e apoio pedagógico dos discentes com dificuldades e das necessidades específicas do(s) componente(s) curricular(es).

**Quadro 1** – Valores para cálculo das notas da avaliação dos projetos de monitoria acadêmica

<b>I - CARACTERÍSTICAS DOS COMPONENTES CURRICULAR - NOTA 3</b>	
<b>ITEM</b>	<b>NOTA</b>
(a) Quantidade de componentes curriculares contemplados pelo projeto	0,50 pontos por componente curricular (nota máxima de 2,0 pontos)
(b) Projetos que atendem o maior número de discentes	0,01 por discente (acima de 100 discentes - nota máxima de 1,0 ponto)

<b>II - METODOLOGIA DO PROJETO - NOTA 7</b>	
<b>ITEM</b>	<b>NOTA</b>
(a) Projetos que envolvem metodologias inovadoras de ensino	0,0 a 2,0 pontos, conforme análise do(a) avaliador(a)

(b) Projetos cuja metodologia permite um melhor desenvolvimento da compreensão e da produção do conhecimento	0,0 a 2,0 pontos, conforme análise do(a) avaliador(a)
(c) Projeto que identifica com clareza o acompanhamento e apoio pedagógico dos(as) discentes com dificuldades	0,0 a 3,0 pontos, conforme análise do(a) avaliador(a)

**8.7** Em caso de empate, considerando a nota final, será utilizado como critério de classificação dos projetos de monitoria acadêmica o quantitativo de componentes curriculares obrigatórios por semestre letivo incluídos no projeto.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Para efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à classificação preliminar do projeto de monitoria acadêmica.

**9.2** Caso o(a) docente proponente deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo nas datas previstas no cronograma deste Edital, apresentando justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para o novo exame.

**9.3** Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS PROJETOS DE MONITORIA**

**10.1** A quantidade de bolsas de monitoria a serem concedidas por este Edital aos projetos de monitoria acadêmica aprovados dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da UNILA.

**10.2** A submissão, autorização e classificação dos projetos de monitoria acadêmica não garante o direito a bolsas de monitoria para o desenvolvimento do projeto.

**10.3** Cada projeto de monitoria acadêmica poderá ter, no máximo, dois monitores bolsistas.

**10.3** Para a distribuição das bolsas de monitoria aos projetos, caso haja disponibilidade orçamentária, serão considerados como prioritários aqueles que contemplem um ou mais componentes curriculares obrigatórios por semestre letivo.

**10.3.1** Havendo bolsas remanescentes, estas poderão ser redistribuídas, conforme

a classificação do resultado final do processo de seleção de projetos de monitoria acadêmica.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A submissão do projeto de monitoria acadêmica a este Edital implica no conhecimento e concordância, por parte do(a) proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das atividades do PROMA-UNILA, em consonância com a Resolução nº 17/2018/COSUEN.

**11.2** Este Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

**11.3** Solicitações de cadastro de projetos de monitoria acadêmica fora dos prazos do cronograma deste edital e que não impliquem em distribuição de bolsa remunerada poderão ser aceitas, desde que sejam encaminhadas segundo procedimentos estabelecidos pela PROGRAD.

**11.4** A não entrega dos relatórios finais do projeto de monitoria acarretará pendência perante a PROGRAD e a impossibilidade do(a) coordenador(a) do projeto de ser contemplado(a) no edital seguinte do programa.

**11.5** Eventuais dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), com o assunto: “*PROMA: Dúvida*”.

**11.6** Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD.

Foz do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.

**ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR**

Pró-Reitor de Graduação



---

*Emitido em 25/09/2023*

**EDITAL Nº 176/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 15:57 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A) - TITULAR*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **176**, ano: **2023**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **fe3348e078**